



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409  
Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20211-901  
Tel.: (21) 2976-2904  
E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

**RESOLUÇÃO CGM N.º 1676, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre procedimentos de análise e pré-auditoria para fins de digitação das liquidações das despesas no Sistema FINCON.**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que a Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro é o órgão central do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

Considerando as competências da Coordenadoria Geral de *Compliance* Preventivo, especialmente quanto ao controle preventivo e detectivo de *compliance*, e a necessidade de aperfeiçoamento sobre os critérios de liquidação das despesas no Sistema FINCON,

Considerando as normas de execução orçamentária e programação financeira estabelecida pelo Decreto n 47106, de 24 de janeiro de 2020,

Considerando a imperiosa necessidade de observância dos princípios de legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa na análise da despesa pública,

Considerando a exitosa experiência de liquidação contábil no sistema FINCON dos processos da Administração Indireta no âmbito das próprias entidades,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os processos encaminhados à Coordenadoria de Exame da Liquidação, da Coordenadoria Geral de *Compliance* Preventivo, deverão ser submetidos à uma análise de pré-liquidação com vistas ao aperfeiçoamento sobre os critérios de exame das despesas e seu registro no Sistema FINCON.

Art. 2º A realização de análise de pré-liquidação poderá ter ampliação do escopo incluindo, para os processos selecionados em conjunto com a Auditoria Geral, a inspeção *in loco* para verificar a existência de bens e prestação de serviços.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

Art. 3º Ficam dispensados do disposto no art. 1º os processos de fatura cuja fonte de recursos seja externa.

Art. 4º A CGM Rio poderá descentralizar a liquidação contábil no Sistema FINCON para todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 5º Fica mantida a aplicação do Anexo Único da Resolução CGM nº 1210, de 05 de novembro de 2015.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020.

**FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA**  
Controlador-Geral do Município